

PARECER JURÍDICO Nº-014/2023 - CMIP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-009/2023-CMIP

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº-PPSRP 002/2023-CMIP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

Trata-se de Processo Administrativo nº-009/2023, e consequente processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO**, possuindo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, anotado pela referência **PPSRP 002/2023-CMIP**, para viabilizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.**

O pleito foi *startado* por expediente da Superintendente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará CMIP, por meio do **Ofício nº-034/2023 – Sup. CMIP**, de 09/02/2023 (fl.), no qual solicitou abertura de processo licitatório para a contratação em destaque. Anexou-se **Termo de Referência** para nortear o pedido.

Ato contínuo, o **Presidente da Câmara** aprovou o **Termo de Referência** e **justificou** a necessidade da aquisição para o suporte ao funcionamento diário da câmara, bem como manter o ambiente higienizados diariamente, as sessões ordinárias e extraordinárias, às reuniões e audiências com as autoridades do município e outras que passem pelo mesmo, e também oferecer um suporte e conforto a todos populares que frequentam o Poder legislativo. Assim, despachou o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** para que fossem tomadas as medidas de estilo com o escopo de atender ao pedido.

Constam nos referidos autos, **Termo de referência, Mapa de Cotações de Preços; Planilha de Custo com o valor estimado da Licitação, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Autorização da Autoridade Competente, Autuação e Justificativa da CPL, o Edital e seus anexos.**

É o breve relatório. Assim chegam os autos para que este Jurídico teça as considerações sobre a sua legalidade.

Os termos do Edital, por sua vez, seguiram todos os requisitos legais previstos **Lei Federal nº-10.520/2002 e Decreto Federal nº-7.892/2013**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº-8.666/93**, nos seguintes termos:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem especificações exageradas;
2. Previsão de indicação do local onde poderá ser adquirido o edital, bem como, local e data para abertura do certame;
3. Condições e Requisitos para Participação;
4. Critério de aceitação das Propostas e Julgamento;
5. Condição de Pagamento;
6. Minuta do Contrato, prazos e condições para a sua assinatura, sanções para casos de inadimplemento, e outras especificações ou peculiaridades inerentes ao certame;
7. Minuta da Ata de Registro de preço, contendo prazo e condições para aquisição, utilização, pagamento, obrigações.

Desta forma, uma vez observada todas as disposições legais, não vislumbramos nenhum óbice que possa ensejar à sua nulidade, razão pela qual **OPINO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**, devendo o (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio observar o cumprimento dos requisitos legais para iniciar a fase externa do processo e ao final, retornem-me os autos para manifestação conclusiva desta **Assessoria Jurídica**, ato contínuo, encaminhem-se para manifestação do **Controle Interno** e posterior homologação pela **Autoridade Competente**.

É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Paragominas (PA), 23 de fevereiro de 2023.

ELVIS RIBEIRO DA SILVA

OAB/PA 12.114